



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE nº 3.306/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.247/2018, JUSTIFICADO PELO ESTADO DE GRAVIDEZ EM QUE SE ENCONTRA A CONTRATADA.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 09/2019, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, celebrado com a Nutricionista ROBERTA PASA GIULIANI, oriundo da autorização contida na Lei Municipal nº 3.247/2018, de 23 de março de 2018.

Art. 2º - Justifica-se a prorrogação ao estado de gravidez em que se encontra a contratada, cuja data provável do parto é 06 de julho de 2019.

Art. 3º - A prorrogação de que trata esta Lei tem vigência desde a confirmação da gravidez até 06 de dezembro de 2019 (cinco meses após a data provável do parto), observada, para tanto, as disposições do art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, combinado com o art. 7º, XVIII, e art. 39, § 3º, da Constituição Federal, devendo, ainda, ser formalizada mediante Termo Aditivo próprio.

Art. 4º - As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, aos 14 de março de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

PAULO ROBERTO DA ROSA
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal